

Termo de Referência
FUNDOS SOLICITANTES

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas à aquisição de mobiliário para Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de TACARATU - PE. Deste modo, contém nele, os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A aquisição de mobiliário para Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de TACARATU - PE, a fim de atender as necessidades dos setores em fornecer aos funcionários e usuários dos serviços públicos municipais ambientes de trabalho adequados facilitando o atendimento da população e arquivamento de dados em ambientes adequados.

3.0 DO OBJETO:

3.1 Este termo de referência tem como objetivo aquisição de mobiliário para Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de TACARATU - PE, conforme especificação e quantidade constantes no subitem 3.2 do presente *Termo de Referência*.

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E DA QUANTIDADE:

LOTE I- AÇÃO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MAX. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MPP 500KG 2,00X1,80X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	13	R\$2.703,93	R\$35.151,09

2	ARM VENT 1,90 CR LISO	UNID	1	R\$1.549,23	R\$1.549,23
3	ARQUIVO CURTO PREMIUM 1,33X0,46X0,58 #26	UNID	1	R\$1.507,79	R\$1.507,79
4	BANDEJA PORTA PALLETS MDP	UNID	52	R\$168,33	R\$8.753,16
5	BANCADA PARA SEPARAÇÃO	UNID	1	R\$3.883,33	R\$3.883,33
VALOR TOTAL					R\$50.844,60

LOTE II- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MAX. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MPP 500KG 2,00X1,80X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	26	R\$2.703,93	R\$70.302,18
2	ARM VENT 1,90 CR LISO	UNID	01	R\$1.549,23	R\$1.549,23
3	ARQUIVO CURTO PREMIUM 1,33X0,46X0,58 #26	UNID	01	R\$1.507,79	R\$1.507,79
4	BANDEJA PORTA PALLETS MDP	UNID	104	R\$168,33	R\$17.506,32
5	BANCADA PARA SEPARAÇÃO	UNID	2	R\$3.883,33	R\$7.766,66
VALOR TOTAL					R\$98.632,18

LOTE III- INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MAX. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MPP 500KG 2,00X1,20X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	03	R\$2.328,99	R\$6.986,97

2	MPP 500KG 2,00X1,80X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	19	R\$2.703,93	R\$51.374,67
3	ARM VENT 1,90 CR LISO	UNID	03	R\$1.549,23	R\$4.647,69
4	ESTANTE BOX MISTO	UNID	01	R\$1.259,33	R\$1.259,33
5	ESTANTE 1,98X0,92X0,30 C/06	UNID	08	R\$385,33	R\$3.082,64
6	ARQUIVO CURTO PREMIUM 1,33X0,46X0,58 #26	UNID	02	R\$1.507,79	R\$3.015,58
7	CLAVICULARIO PORTA CHAVES	UNID	01	R\$551,67	R\$551,67
8	BANDEJA PORTA PALLETS MDP	UNID	88	R\$168,33	R\$14.813,04
VALOR TOTAL					R\$85.731,59

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no mínimo, 20% da quantidade do objeto licitado;

6.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 O fornecimento do objeto deste **Termo de Referência** se dará em no máximo **07 (sete) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pelas Secretarias Solicitantes deste Município;

6.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Secretarias Solicitantes, **Rua Pedro Toscano, Nº 349 – TACARATU - PE**, de **segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30h**, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido;

6.3 **Os mobiliários** serão conferidos e, se deixar de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **03 (três) dias** para substituir o mesmo.

7.0 DO VALOR ESTIMADO:

7.1 O valor global médio estimado para aquisição do objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 235.208,37 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e oito reais e trinta e sete centavos)**.

7.0 DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1 O prazo do Contrato para fornecimento do objeto deste *Termo de Referência*, será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para aquisição dos objetos deste *Termo de Referência* são provenientes dos *Recursos dos Fundos Solicitantes*, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T.
Unidade Orçamentária: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T.

Ação: 04.122.0401.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de Infraestrutura.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP.

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Unidade Orçamentária: 030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Ação: 12.361.1201.2129 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP e RV.

Órgão: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Unidade Orçamentária: 030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Ação: 08.122.0801.2106 - Manutenção das Atividades da Secretária de Assistência Social.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200- Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP e RV.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega **do objeto licitado**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 9.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os materiais e equipamentos de acordo com as normas previstas neste termo de referência, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2) Manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, instrumento convocatório e seus anexos;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;
- 11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar os produtos objeto deste instrumento contratual, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

12.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de TACARATU ou quando for o caso, cobradas judicialmente;

12.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva das *Secretarias Solicitantes*.

12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Contrato caberão aos gestores de contrato, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

13.2. Os gestores dos contratos para aquisições dos mobiliários serão os Secretários Municipais, juntamente com Departamento de Compras Municipal;

14. DAS INFORMAÇÕES:

14.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atende a todas as necessidades para aquisição do objeto solicitado e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade destas secretarias.

José Nelson Gomes De Araujo
Secretaria De Infraestrutura.

Margarete Freire Rodrigues
Secretária Municipal de Educação.

Maria Audenira Pereira da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente